



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 04/2023
Decisão : 042/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.19.
Referência : Protocolo nº 200204611/2022
Interessado : Centro Universitário Maurício de Nassau Paulista

EMENTA: Defere o Cadastramento de Curso de Eng^a Mecânica na modalidade Presencial, sob o Protocolo nº 200204611/2022, Centro Universitário Maurício de Nassau Paulista.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 04/2023, realizada no dia 15 de março de 2023, no formato híbrido, apreciando o Protocolo nº 200204611/2022, da Centro Universitário Maurício de Nassau Paulista, sob a relatoria do Conselheiro Marcos da Silva Neto; considerando que o pedido de reconhecimento do curso foi protocolado pelo nº 202120668 e que, de acordo com informação constante no Relatório de Avaliação, ocorreu dentro do prazo previsto na Portaria Normativa MEC nº 23/2017; considerando que o curso ainda não possui portaria de reconhecimento, porém, foi apresentado extrato do e MEC com o protocolo de tramitação do pedido de reconhecimento e anexado o relatório de avaliação do MEC, que atribuiu conceito 4; considerando que para o reconhecimento do curso está pendente apenas a publicação da sua portaria pelo MEC; considerando que a carga horário do curso é de 3.860 horas, incluindo estágio supervisionado, atividades complementares e trabalho de conclusão do curso; considerando que o curso, apesar de ainda não ser reconhecido, apresentou extrato do e-MEC com o protocolo de tramitação do pedido, o que supre a exigência do cadastramento enquanto aguarda a publicação da portaria, de acordo com os artigos 31 e 101, da Portaria Normativa do MEC nº23/2017; considerando que o processo tramitou pela CEAP, que o validou baseado em todos preceitos mencionados anteriormente; considerando que após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, entendo que pode ser concedido o cadastro do Curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial, ofertado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau Paulista – Uninassau Paulista, desde que seja considerada válida a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso. Diante do exposto recomendo ainda registrar os egressos do curso com o título de Engenheiro Mecânico, código 131-08- 00 e atribuições previstas no Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 12 da Resolução nº 218 de 1973, do Confea. **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, Juscelino dos Anjos Bourbon, Alexandre Valença Guimarães, José Constantino da Silva Filho, Marcos da Silva Neto.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2023.

Eng.º Mec. Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ